

BIBLIOTECA CLÁSSICA INSTITUTO MMV
SÉRIE CICERONIANA · 1

MARCO TÚLIO CÍCERO

AS VERRINAS

*Os sete discursos contra Caio Verres,
em edição bilíngue latim–português*

EDIÇÕES INSTITUTO MMV

BIBLIOTECA CLÁSSICA INSTITUTO MMV

Série Ciceroniana

1

M. TÚLIO CÍCERO

AS VERRINAS

Divinatio in Q. Caecilius · Actio prima in Verrem
Actio secunda in C. Verrem, livros I a V

Edição bilíngue latim-português

Tradução, introdução e notas de

João Perusino

1ª edição

Edições Instituto MMV

Porto Alegre · 2026

Sumário

Volume I — Divinatio in Q. Caecilium · Actio prima in Verrem..... 1

I. §§ 1–3 — Exórdio: o defensor que desce à acusação (cap. I).....	3
II. §§ 4–6 — A relutância vencida pelo dever (cap. II).....	4
III. §§ 7–10 — A causa da República e a crise dos tribunais (cap. III).....	5
IV. §§ 11–16 — A vontade unânime dos sicilianos (cap. IV).....	6
V. §§ 17–20 — A lei das repetundas e a voz da Sicília (caps. V–VI).....	8
VI. §§ 21–24 — A recusa dos sicilianos e o patrono oculto (caps. VI–VII).....	9
VII. §§ 25–29 — O aviso a Hortênsio e o primeiro requisito do acusador: a integridade (caps. VIII–IX).....	11
VIII. §§ 30–35 — A sociedade nos crimes: o trigo e o botim não dividido (caps. X–XI).....	13
IX. §§ 36–40 — O segundo requisito: a capacidade oratória (caps. XI–XII).....	14
X. §§ 41–47 — O medo do orador e a prova de Hortênsio (caps. XIII–XIV).....	16
XI. §§ 47 conclusão – 50 — Os subscritores de Cecílio (caps. XV–XVI).....	18
XII. §§ 51–54 — O 'guarda' indesejado e a hierarquia das injúrias (cap. XVI).....	19
XIII. §§ 55–57 — O caso Agonis: a 'injúria' que desmascara Cecílio (cap. XVII).....	20
XIV. §§ 58–63 — Pérfido ou prevaricador; a sacralidade do vínculo questor–pretor (caps. XVIII–XIX).....	22
XV. §§ 64–67 — A mais honesta razão de acusar: os exemplos dos maiores (cap. XX).....	23
XVI. §§ 68–73 — O remédio da República e a peroração (caps. XXI–XXII).....	25
I. caps. I–II — O julgamento dado pelos céus.....	28
II. caps. III–IV — A audácia, a estultícia e o currículo do réu.....	30
III. cap. V — O catálogo da Sicília devastada.....	32
IV. caps. VI–VII — A compra do julgamento e a saudação do arco Fabiano.....	33
V. caps. VIII–IX — Os cestos sicilianos, os repartidores e a eleição de Cícero.....	35
VI. cap. X — A apóstrofe a Metelo e o conselho trocado.....	37
VII. cap. XI — A decisão: renunciar à glória do discurso.....	38
VIII. cap. XII — O múnus da edilidade: guerra declarada aos corruptores.....	39
IX. caps. XIII–XIV — O inventário da década: a corrupção judicial exposta.....	40
X. caps. XV–XVI — Cátulo, Pompeu e a vigília do povo.....	42
XI. caps. XVII–XVIII — A exortação a Glabrião e o fecho: quarenta milhões num só 'Disse'.....	44

Volume II — Actio secunda, livro I — De praetura urbana..... 49

I. §§ 1–5 — O réu que compareceu.....	50
II. §§ 6–9 — As penas que o perseguem; o réu a quem convém ser condenado.....	52
III. §§ 10–14 — Os juízos que ainda o aguardam: peculato, majestade, o tribunal do povo.....	53
IV. §§ 15–19 — Retrospectiva do acusador: da denúncia à recusa dos juízes.....	55
V. §§ 20–23 — Os três dias que prostraram o réu; o aviso final aos juízes.....	57
VI. §§ 24–26 — A resposta a Hortênsio: as horas, a comperendinação e a lex Acilia.....	59
VII. §§ 27–31 — A prova pelas testemunhas: o caso de Dio de Halesa.....	60
VIII. §§ 32–33 — A economia da acusação: a juventude poupada pelo pudor.....	62
IX. §§ 34–38 — A questura da traição: Carvão desertado e as contas de três linhas.....	63
X. §§ 39–43 — O traidor por natureza: de Carvão a Dolabela.....	65
XI. §§ 44–48 — A legação-calamidade: Sicião, Atenas, Delos.....	67
XII. §§ 49–52 — A Ásia saqueada: Quios, Tênedos, Samos e as estátuas desaparecidas.....	69
XIII. §§ 53–54 — Aspendo e Perga: o citaredo que toca para dentro.....	70
XIV. §§ 55–57 — Os generais de outrora e o inventário de Servílio.....	72

Volume I

Divinatio in Q. Caecilius (§§ 1–73)

Actio prima in Verrem (caps. I–XVIII)

Apresentação e método

A presente obra oferece ao leitor de língua portuguesa, pela primeira vez de modo sistemático, a tradução integral e comentada das Verrinas — o conjunto de sete discursos que Marco Túlio Cícero compôs, no ano de 70 a.C., para o processo movido contra Caio Verres, ex-governador da Sicília, acusado de concussão (*crimen pecuniarum repetundarum*). Trata-se do mais extenso corpus judiciário que a Antiguidade nos legou e, igualmente, de fonte primária insubstituível para o estudo da administração provincial romana, do sistema tributário do trigo siciliano, da corrupção judicial e da história da arte antiga. Cumpre assinalar, ademais, que foi este o processo que consagrou Cícero como o primeiro advogado de Roma, ao derrotar Quinto Hortênsio, até então príncipe do foro.

O corpus verrino compreende: (i) a *Divinatio in Q. Caecilium*, disputa preliminar pela titularidade da acusação; (ii) a *Actio prima in Verrem*, efetivamente proferida em juízo; e (iii) os cinco discursos da *Actio secunda* — *De praetura urbana*, *De praetura Siciliensi*, *De frumento*, *De signis* e *De suppliciis* —, redigidos e publicados após a fuga do réu para o exílio, e jamais pronunciados. A ordem da presente edição segue a ordem tradicional do corpus.

O texto latino adotado é o da tradição estabelecida por William Peterson (*M. Tulli Ciceronis Orationes: Divinatio in Q. Caecilium. In C. Verrem*, Oxford Classical Texts, 2.^a ed., 1917), na forma divulgada pelas coleções digitais de domínio público (*The Latin Library*; *Perseus Digital Library*). Conserva-se a numeração contínua de parágrafos [1], [2], [3]..., de uso universal nas citações, bem como, nos títulos das seções, a antiga capitulação romana (I), (II), (III).

A estrutura de cada seção é fixa: (i) o texto latino e a tradução portuguesa dispostos em tabela de duas colunas, parágrafo a parágrafo; (ii) notas breves de contextualização histórica, jurídica e prosopográfica; (iii) quando pertinente, comentários da tradição — testemunhos de grandes autores, antigos e modernos, sobre a passagem ou sobre a obra. A tradução busca fidelidade ao período ciceroniano, conservando-lhe, tanto quanto o permite a índole da língua portuguesa, a arquitetura sintática, o ritmo oratório e a terminologia jurídica própria.

Divinatio in Q. Caecilius

A divinatio era o procedimento pelo qual os juízes escolhiam, entre postulantes concorrentes, quem exerceria a acusação num processo criminal — assim chamada, segundo os antigos, porque os juízes decidiam sem provas nem testemunhas, como que adivinhando qual acusador melhor serviria à causa. O discurso que segue é o único exemplar do gênero que sobreviveu da Antiguidade. Nele, Cícero disputa com Quinto Cecílio Níger — ex-questor do próprio Verres na Sicília e, como se verá, candidato suspeito de conluio com o réu — o direito de acusar. Vencida a divinatio no início de 70 a.C., Cícero obteve 110 dias para instruir a causa e percorreu a Sicília em cinquenta, colhendo documentos e testemunhas.

I. §§ 1–3 — Exórdio: o defensor que desce à acusação (cap. I)

TEXTO LATINO	TRADUÇÃO
[1] <i>si quis vestrum, iudices, aut eorum qui adsunt, forte miratur me, qui tot annos in causis iudiciisque publicis ita sim versatus ut defenderim multos, laeserim neminem, subito nunc mutata voluntate ad accusandum descendere, is, si mei consili causam rationemque cognoverit, una et id quod facio probabit, et in hac causa profecto neminem praeponendum mihi esse actorem putabit.</i>	[1] Se algum de vós, juízes, ou dos que aqui se encontram, porventura se admira de que eu — que por tantos anos me ocupei das causas e dos juízos públicos de tal modo que defendi a muitos e a ninguém lesei — desça agora, subitamente, de vontade mudada, à acusação, esse, se conhecer a causa e a razão do meu propósito, a um só tempo aprovará o que faço e por certo julgará que nesta causa nenhum autor deve ser anteposto a mim.
[2] <i>Cum quaestor in Sicilia fuisset, iudices, itaque ex ea provincia decessissent ut Siculis omnibus iucundam diuturnamque memoriam quaesturae nominisque mei relinquerem, factum est uti cum summum in veteribus patronis multis, tum non nullum etiam in me praesidium suis fortunis constitutum esse arbitrentur. quare nunc populati atque vexati cuncti ad me publice saepe venerunt, ut suarum fortunarum omnium causam defensionemque susciperem. me saepe esse pollicitum, saepe ostendisse dicebant, si quod tempus accidisset, quo tempore aliquid a me requirerent, commodis eorum me non defuturum.</i>	[2] Tendo eu sido questor na Sicília, juízes, e havendo deixado aquela província de tal maneira que legasse a todos os sicilianos memória grata e duradoura da minha questura e do meu nome, sucedeu que, se nos muitos e antigos patronos depositavam a suprema salvaguarda de suas fortunas, também em mim julgavam constituída alguma. Por isso agora, saqueados e vexados, todos vieram a mim, em nome público e repetidas vezes, para que eu tomasse a causa e a defesa de todas as suas fortunas. Diziam que eu muitas vezes prometera, muitas vezes declarara que, se sobreviesse ocasião em que algo de mim requeressem, não faltaria aos seus interesses.
[3] <i>venisse tempus aiebant non iam ut commoda sua, sed ut vitam salutemque totius provinciae defenderem; sese iam ne deos quidem in suis urbibus ad quos confugerent habere, quod eorum simulacra sanctissima C. Verres ex delubris religiosissimis sustulisset; quas res luxuries in flagitiis, crudelitas in suppliciis, avaritia in rapinis, superbia in contumeliis efficere potuisset, eas omnis sese hoc uno praetore per triennium pertulisse; rogare et orare ne illos supplices aspernarer quos me incolumi nemini supplices esse oporteret.</i>	[3] Afirmavam ter chegado o tempo de eu defender não já os seus interesses, mas a vida e a salvação da província inteira; que já nem sequer tinham deuses, em suas cidades, junto aos quais se refugiar, porquanto Caio Verres arrebatara dos santuários mais venerandos as suas imagens santíssimas; que tudo quanto a luxúria nas infâmias, a crueldade nos suplícios, a avareza nas rapinas e a soberba nos ultrajes pudessem consumir, tudo isso haviam suportado, sob esse único pretor, por um triênio; e rogavam e suplicavam que eu não desprezasse aqueles suplicantes que, estando eu incólume, a

TEXTO LATINO	TRADUÇÃO
	ninguém deveriam suplicar.

NOTAS DE CONTEXTUALIZAÇÃO

— A abertura enfrenta o preconceito romano contra o *accusator*: a acusação era ofício malvisto, próprio de jovens em início de carreira ou de delatores profissionais (*quadruplatores*); a defesa, ofício de dignidade. Cícero, aos 36 anos e candidato à edilidade, precisa justificar a inversão — e o faz convertendo a acusação em defesa (cf. § 5).

— Cícero fora questor em Lilibeu, na Sicília ocidental, em 75 a.C. A questura criava vínculo quase sacral de patronato com a província — dado que se voltará contra Cecílio, questor de Verres, nos §§ 61–63.

— O tríptico do § 3 — *luxuries, crudelitas, avaritia, superbia* — anuncia o programa de toda a acusação: cada vício corresponderá a um bloco de crimes desenvolvido na *Actio secunda*.

II. §§ 4–6 — A relutância vencida pelo dever (cap. II)

TEXTO LATINO	TRADUÇÃO
[4] <i>tuli graviter et acerbe, iudices, in eum me locum adduci ut aut eos homines spes falleret qui opem a me atque auxilium petissent, aut ego, qui me ad defendendos homines ab ineunte adulescentia dedissem, tempore atque officio coactus ad accusandum traducerer. dicebam habere eos actorem Q. Caecilium, qui praesertim quaestor in eadem provincia post me quaestorem fuisset. quo ego adiumento sperabam hanc a me posse molestiam demoveri, id mihi erat adversarium maxime; nam illi multo mihi hoc facilius remisissent si istum non nossent, aut si iste apud eos quaestor non fuisset.</i>	[4] Sofri grave e amargamente, juízes, ver-me conduzido a tal ponto que, ou a esperança frustraria aqueles homens que de mim haviam pedido amparo e auxílio, ou eu, que desde a primeira juventude me dedicara à defesa dos homens, seria arrastado, pelas circunstâncias e pelo dever, à acusação. Dizia-lhes que tinham por autor Quinto Cecílio, o qual, ademais, fora questor na mesma província depois de mim. Mas aquilo com que eu esperava poder afastar de mim este encargo era precisamente o que mais me contrariava: pois eles muito mais facilmente me teriam dispensado se não o conhecessem, ou se ele não houvesse sido questor entre eles.
[5] <i>adductus sum, iudices, officio, fide, misericordia, multorum bonorum exemplo, vetere consuetudine institutoque maiorum, ut onus huius laboris atque officii non ex meo, sed ex meorum necessariorum tempore mihi suscipiendum putarem. quo in negotio tamen illa me res, iudices, consolatur, quod haec quae videtur esse accusatio mea non potius accusatio quam defensio est existimanda. defendo enim multos mortalis, multas civitates, provinciam Siciliam totam; quam ob rem, quia mihi unus est accusandus, prope modum manere in instituto meo videor et non omnino a defendendis hominibus sublevandisque discedere.</i>	[5] Fui levado, juízes, pelo dever, pela lealdade, pela misericórdia, pelo exemplo de muitos homens de bem, pelo antigo costume e pela instituição dos maiores, a julgar que o ônus deste trabalho e deste ofício me cumpria assumir não segundo a minha conveniência, mas segundo a necessidade dos meus. Nesse encargo, todavia, uma coisa me consola, juízes: que isto, que parece ser acusação minha, há de reputar-se não tanto acusação quanto defesa. Defendo, com efeito, muitos mortais, muitas cidades, a província inteira da Sicília; pelo que, havendo um só a quem devo acusar, quase pareço permanecer no meu instituto e não me apartar de todo da defesa e do amparo dos homens.
[6] <i>quodsi hanc causam tam idoneam, tam inlustrem, tam gravem non haberem — si aut hoc a me Siculi non petissent aut mihi cum Siculis causa tantae necessitudinis non intercederet, et hoc quod facio me rei publicae causa facere profiterer, ut homo</i>	[6] E ainda que eu não tivesse causa tão idônea, tão ilustre, tão grave — se os sicilianos não ma houvessem pedido, ou se entre mim e os sicilianos não intercedesse vínculo de tamanha necessidade —, e declarasse fazer o que faço por causa da República,

TEXTO LATINO	TRADUÇÃO
<i>singulari cupiditate, audacia, scelere praeditus, cuius furta atque flagitia non in Sicilia solum, sed in Achaia, Asia, Cilicia, Pamphylia, Romae denique ante oculos omnium maxima turpissimaque nossemus, me agente in iudicium vocaretur — quis tandem esset qui meum factum aut consilium posset reprehendere?</i>	para que um homem dotado de singular cupidez, audácia e crime, cujos furtos e infâmias, os maiores e mais torpes, conhecemos não só na Sicília, mas na Acaia, na Ásia, na Cilícia, na Panfília e, por fim, em Roma, ante os olhos de todos, fosse por minha atuação chamado a juízo — quem haveria, afinal, que pudesse repreender o meu ato ou o meu desígnio?

NOTAS DE CONTEXTUALIZAÇÃO

— A antítese *accusatio/defensio* do § 5 é a chave retórica do discurso: acusar um para defender muitos. Quintiliano recolherá o expediente como modelo de *insinuatio* para acusadores relutantes.

— O § 6 esboça o *cursus* criminoso de Verres antes da Sicília: legado de Dolabela na Cilícia e na Ásia (80–79 a.C.), pretor urbano em Roma (74 a.C.) — matéria do *De praetura urbana*. A menção antecipada mostra que a acusação já estava arquitetada por inteiro.

III. §§ 7–10 — A causa da República e a crise dos tribunais (cap. III)

TEXTO LATINO	TRADUÇÃO
[7] <i>quid est, pro deum hominumque fidem, in quo ego rei publicae plus hoc tempore prodesse possim? quid est quod aut populo Romano gratius esse debeat, aut sociis exterisque nationibus optatius esse possit, aut saluti fortunisque omnium magis accommodatum sit? populatae, vexatae, funditus eversae provinciae, socii stipendiarii que populi Romani adflicti, miseri, iam non salutis spem sed solacium exiti quaerunt.</i>	[7] Que há, pela fé dos deuses e dos homens, em que eu possa, neste tempo, ser mais útil à República? Que há que deva ser mais grato ao povo romano, ou mais desejado pelos aliados e pelas nações estrangeiras, ou mais acomodado à salvação e às fortunas de todos? Saqueadas, vexadas, subvertidas desde os fundamentos as províncias, os aliados e tributários do povo romano, aflitos e míseros, já não buscam esperança de salvação, mas consolo para a ruína.
[8] <i>qui iudicia manere apud ordinem senatorium volunt, queruntur accusatores se idoneos non habere: qui accusare possunt, iudiciorum severitatem desiderant. populus Romanus interea, tametsi multis incommodis difficultatibusque adfectus est, tamen nihil aeque in re publica atque illam veterem iudiciorum vim gravitatemque requirit. iudiciorum desiderio tribunicia potestas efflagitata est, iudiciorum levitate ordo quoque alius ad res iudicandas postulatur, iudicum culpa atque dedecore etiam censorium nomen, quod asperius antea populo videri solebat, id nunc poscitur, id iam populare et plausibile factum est.</i>	[8] Os que querem que os tribunais permaneçam junto à ordem senatorial queixam-se de não ter acusadores idôneos; os que podem acusar sentem falta da severidade dos julgamentos. O povo romano, entretanto, embora afligido por muitos incômodos e dificuldades, de nada sente tanta falta, na República, quanto daquela antiga força e gravidade dos tribunais. Pela saudade dos tribunais reclamou-se a potestade tribúncia; pela levandade dos tribunais postula-se também outra ordem para julgar as causas; pela culpa e pelo desdouro dos juízes, até o nome censório — que antes costumava parecer demasiado áspero ao povo — agora é exigido, agora se tornou popular e aplaudido.
[9] <i>in hac libidine hominum nocentissimorum, in populi Romani cotidiana querimonia, iudiciorum infamia, totius ordinis offensione, cum hoc unum his tot incommodis remedium esse arbitrari, ut</i>	[9] Em meio a esta licença dos homens mais nocivos, à cotidiana queixa do povo romano, à infâmia dos tribunais, à ofensa de toda a ordem, julgando eu ser este o único remédio para tantos males — que

TEXTO LATINO	TRADUÇÃO
<i>homines idonei atque integri causam rei publicae legumque suscipere, fateor me salutis omnium causa ad eam partem accessisse rei publicae sublevandae quae maxime laboraret.</i>	homens idôneos e íntegros tomassem a causa da República e das leis —, confesso que, pela salvação de todos, acorri a socorrer aquela parte da República que mais padecia.
[10] <i>nunc quoniam quibus rebus adductus ad causam accesserim demonstravi, dicendum necessario est de contentione nostra, ut in constituendo accusatore quid sequi possitis habeatis. ego sic intellego, iudices: cum de pecuniis repetundis nomen cuiuspiam deferatur, si certamen inter aliquos sit cui potissimum delatio detur, haec duo in primis spectari oportere, quem maxime velint actorem esse ii quibus factae esse dicantur iniuriae, et quem minime velit is qui eas iniurias fecisse arguatur.</i>	[10] Agora, pois que demonstrei por que razões me achei à causa, cumpre necessariamente falar da nossa contenda, para que tenhais o que seguir ao constituir o acusador. Eu assim o entendo, juizes: quando alguém é denunciado por concussão, havendo disputa sobre a quem, de preferência, se deva conferir a delação, duas coisas sobretudo devem ser consideradas: quem mais desejam por autor aqueles a quem se diz terem sido feitas as injúrias, e quem menos deseja aquele que é arguido de as haver feito.

NOTAS DE CONTEXTUALIZAÇÃO

— O ano de 70 a.C. é o da crise terminal dos tribunais senatoriais instituídos por Sila. No curso do próprio processo de Verres, a *lex Aurelia iudiciaria* repartiria os júris entre senadores, cavaleiros e *tribuni aerarii*, e os cônsules Pompeu e Crasso restaurariam a potestade tribunícia — eventos que o § 8 antevê com precisão. O processo de Verres foi, destarte, também o julgamento da própria ordem senatorial.

— O § 10 fixa o duplo critério da *divinatio* — a vontade das vítimas e o temor do réu —, que estrutura todo o restante do discurso: o primeiro é desenvolvido nos §§ 11–26, o segundo nos §§ 22 ss.

IV. §§ 11–16 — A vontade unânime dos sicilianos (cap. IV)

TEXTO LATINO	TRADUÇÃO
[11] <i>in hac causa, iudices, tametsi utrumque esse arbitror perspicuum, tamen de utroque dicam, et de eo prius quod apud vos plurimum debet valere, hoc est de voluntate eorum quibus iniuriae factae sunt; quorum causa iudicium de pecuniis repetundis est constitutum. Siciliam provinciam C. Verres per triennium depopulatus esse, Siculorum civitates vastasse, domos exinanisse, fana spoliasset dicitur. adsunt, queruntur Siculi universi; ad meam fidem, quam habent spectatam iam et cognitam, confugiunt; auxilium sibi per me a vobis atque a populi Romani legibus petunt; me defensorem calamitatum suarum, me ultorem iniuriarum, me cognitorem iuris sui, me actorem causae totius esse voluerunt.</i>	[11] Nesta causa, juizes, conquanto julgue ambos os pontos evidentes, de ambos falarei — e primeiro daquele que junto a vós deve ter o máximo peso, isto é, da vontade daqueles a quem as injúrias foram feitas, por cuja causa foi instituído o juízo das repetundas. Diz-se que Caio Verres despovoou por um triênio a província da Sicília, devastou as cidades dos sicilianos, esvaziou as casas, espoliou os templos. Aqui estão, queixam-se os sicilianos todos; refugiam-se na minha lealdade, que já têm por provada e conhecida; por meu intermédio pedem auxílio a vós e às leis do povo romano; quiseram-me defensor de suas calamidades, vingador de suas injúrias, procurador de seu direito, autor da causa inteira.
[12] <i>Vtrum, Q. Caecili, hoc dices, me non Siculorum rogatu ad causam accedere, an optimorum fidelissimorumque sociorum voluntatem apud hos gravem esse non oportere? si id audebis dicere, quod C. Verres, cui te inimicum esse simulas,</i>	[12] Que dirás, Quinto Cecílio: que não acedo à causa a rogo dos sicilianos, ou que a vontade de aliados excelentes e fidelíssimos não deve ter peso junto a estes juizes? Se ousares dizer aquilo que Caio Verres — de quem te finges inimigo — mais deseja

TEXTO LATINO	TRADUÇÃO
<i>maxime existimari vult, Siculos hoc a me non petisse, primum causam inimici tui sublevabis, de quo non praeiudicium, sed plane iudicium iam factum putatur, quod ita percrebruit, Siculos omnis actorem suae causae contra illius iniurias quaesisse.</i>	que se creia, isto é, que os sicilianos não me pediram tal coisa, primeiro aliviarás a causa do teu inimigo, sobre o qual se tem por formado já não um prejulgamento, mas claramente um julgamento: de tanto que se divulgou haverem todos os sicilianos buscado um autor para a sua causa contra as injúrias daquele.
[13] <i>hoc si tu, inimicus eius, factum negabis, quod ipse, cui maxime haec res obstat, negare non audet, videto ne nimium familiariter inimicitias exercere videare. deinde sunt testes viri clarissimi nostrae civitatis, quos omnis a me nominari non est necesse: eos qui adsunt appellabo, quos, si mentirer, testis esse impudentiae meae minime vellem. scit is qui est in consilio, C. Marcellus, scit is quem adesse video, Cn. Lentulus Marcellinus; quorum fide atque praesidio Siculi maxime nituntur, quod omnino Marcellorum nomini tota illa provincia adiuncta est.</i>	[13] Se tu, inimigo dele, negares esse fato, que ele próprio — a quem tal coisa sobremodo prejudica — não ousa negar, vê que não pareças exercer as inimizades com demasiada familiaridade. Depois, há por testemunhas varões claríssimos de nossa cidade, que não é necessário nomear a todos: apelarei aos que estão presentes, os quais, se eu mentisse, de modo algum quereria por testemunhas da minha impudência. Sabe-o o que está no conselho, Caio Marcelo; sabe-o o que vejo presente, Cneu Lêntulo Marcelino — em cuja lealdade e proteção os sicilianos sobretudo se apoiam, porquanto toda aquela província está vinculada ao nome dos Marcelos.
[14] <i>hi sciunt hoc non modo a me petatum esse, sed ita saepe et ita vehementer esse petatum ut aut causa mihi suscipienda fuerit aut officium necessitudinis repudiandum. sed quid ego his testibus utor, quasi res dubia aut obscura sit? adsunt homines ex tota provincia nobilissimi, qui praesentes vos orant atque obsecrant, iudices, ut in actore causae suae deligendo vestrum iudicium ab suo iudicio ne discrepet. omnium civitatum totius Siciliae legationes adsunt praeter duas civitates; quarum duarum si adessent, duo crimina vel maxima minuerentur quae cum his civitatibus C. Verri communicata sunt.</i>	[14] Estes sabem que isso não só me foi pedido, mas pedido tantas vezes e com tanta veemência que ou me cumpria assumir a causa ou repudiar o dever da necessidade. Mas por que me valho destas testemunhas, como se a coisa fosse duvidosa ou obscura? Presentes estão homens nobilíssimos de toda a província, que diante de vós vos rogam e conjuram, juízes, que na escolha do autor de sua causa o vosso juízo não discrepe do juízo deles. Presentes estão as legações de todas as cidades da Sicília inteira, exceto duas; e, se estas duas presentes estivessem, atenuar-se-iam dois crimes — e dos maiores — que com essas cidades Caio Verres repartiu.
[15] <i>at enim cur a me potissimum hoc praesidium petiverunt? si esset dubium petissent necne, dicerem cur petissent: nunc vero, cum id ita perspicuum sit ut oculis iudicare possitis, nescio cur hoc mihi detrimento esse debeat, si id mihi obiciatur, me potissimum esse delectum.</i>	[15] Mas — dir-se-á — por que de mim, de preferência, pediram esse amparo? Se fosse duvidoso se o pediram ou não, eu diria por que o pediram; agora, porém, sendo isso tão evidente que o podeis julgar com os próprios olhos, não sei por que me deva redundar em detrimento, se mo objetam, o ter sido eu preferencialmente o escolhido.
[16] <i>verum id mihi non sumo, iudices, et hoc non modo in oratione mea non pono, sed ne in opinione quidem cuiusquam relinquo, me omnibus patronis esse praepositum. non ita est; sed unius cuiusque temporis, valetudinis, facultatis ad agendum ducta</i>	[16] Mas não me arrego isso, juízes, e não só o não afirmo em meu discurso, como nem sequer deixo na opinião de quem quer que seja que eu tenha sido anteposto a todos os patronos. Não é assim: levou-se em conta, de cada um, o tempo, a saúde e a

Fim da amostra

Estas foram as primeiras páginas de *As Verrinas*. A edição completa reúne os sete discursos do processo de 70 a.C., do início ao fim, em 491 páginas:

- Divinatio in Q. Caecilius e Actio prima in Verrem
- Actio secunda, livros I a V — *De praetura urbana*, *De praetura Siciliensi*, *De frumento*, *De signis* e *De suppliciis*
- texto latino de William Peterson (Oxford Classical Texts, 1917) ao lado da tradução, parágrafo a parágrafo, com a numeração de uso universal nas citações
- notas que situam cada passo no processo e apontam as suas ressonâncias na ordem jurídica pátria

EDIÇÃO COMPLETA EM PDF

institutommv.com.br/edicoes/as-verrinas-cicero